

LEI N.º 7.260, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

Institui o ‘Dia Municipal da Defesa Civil’, a ser comemorado anualmente, no dia 09 de julho, que passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o ‘Dia Municipal da Defesa Civil’, a ser comemorado anualmente, no dia 9 de julho.

Parágrafo único - A data comemorativa passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 2.º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, por Decreto, no que couber.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de novembro de 2014.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário da Administração